

## Negociação Geral Anual

# Prioridades reivindicativas

Em vespéras de se iniciar o Processo de Negociação Geral Anual, o SINTAP enviou ao Governo um documento contendo um conjunto de matérias que entende que são prioritárias no desenvolvimento desse processo negocial.

Assim, e considerando as negociações iniciadas ainda no decurso da anterior legislatura, assentes na melhoria e extensão, até 2028 do pioneiro Acordo Plurianual para a Valorização dos Trabalhadores da Administração Pública (outubro de 2022), o **SINTAP assume como prioridade a revisão deste Acordo, assegurando a sua aplicação ao longo da atual legislatura (2025-2029) e prevendo melhorias salariais e de revisão de carreiras.**

**O SINTAP exige aumentos salariais dignos, que permitam reforçar o poder de compra de todos os trabalhadores.**

Face à inflação registada nos últimos anos, e ao facto de muitos milhares de trabalhadores terem recebido aumentos sucessivos pouco acima dos 2%, **é imprescindível rever os valores atualmente previstos no Acordo.** Devem ser introduzidos montantes e regras que combatam situações perto da estagnação salarial, situação que faz com que trabalhadores com mais de duas décadas de serviço permaneçam próximos do nível de entrada da carreira, gerando injustiça e desmotivação.

Assim, o **SINTAP** reivindica que:

- **A BRAP continue a afastar-se progressivamente do salário mínimo nacional, situando-se nos 973,41 euros;**
- **todos os trabalhadores tenham um aumento mínimo de 6,5% ou 95 euros de valor mínimo;**
- **o subsídio de alimentação seja atualizado para os 10 euros por dia de trabalho efetivo, isentos de impostos;**
- **se proceda à atualização do abono para falhas para 130 euros (considerando o aumento do volume de tesouraria verificado desde 2008 até ao presente);**
- **se atualize o suplemento de secretariado para 160 euros, com a devida regulamentação para a sua aplicação na Administração Central e na Administração Local (onde atualmente não está a ser aplicado);**
- **seja regulamentado o pagamento da isenção de horário para todos os níveis da Administração Pública, incluindo a atribuição de um suplemento de 35% do vencimento-base, a ser definido por acordo entre o dirigente máximo dos serviços e o trabalhador;**
- **o cumprimento do artigo 48.º do Orçamento do Estado para 2025, que estabelece que os trabalhadores possam auferir, na Região Autónoma dos Açores, a remuneração complementar regional prevista nos artigos 11.º a 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril e, na Região Autónoma da Madeira, o subsídio de insularidade previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de janeiro, e no Decreto Legislativo Regional n.º 2/92/M, de 7 de março, com a atualização que lhe foi conferida pelo artigo 79.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho; deve garantir-se que nenhum trabalhador da Administração Central Periférica que desempenhe funções nas regiões autónomas da Madeira e dos Açores aufera um salário inferior ao salário mínimo praticado nas referidas regiões autónomas;**

- **seja feita a revisão do suplemento de penosidade e insalubridade nas autarquias;**
- **se regule o suplemento de disponibilidade, em particular nos setores das águas e saneamento e da proteção civil;**
- **se atualize as pensões de modo a inverter a trajetória de empobrecimento dos mais idosos.**

Perante a subida dos preços na restauração, hotelaria e transportes, **é igualmente essencial atualizar não só o subsídio de alimentação (que permaneceu inalterado em 2025), mas também as ajudas de custo e as despesas de representação.**

No que respeita às carreiras, a interrupção da legislatura anterior provocou atrasos em processos negociais já em curso. **Torna-se assim fundamental definir um calendário negocial que permita acelerar a revisão das carreiras não revistas ainda em falta.**

**De igual modo, as carreiras gerais (técnico superior, assistente técnico e assistente operacional) devem ser urgentemente revistas,** uma vez que os serviços enfrentam cada vez maiores dificuldades de recrutamento e retenção, especialmente nos setores da educação, saúde e autarquias, onde se tem tornado comum a existência de concursos de admissão desertos.

**O SINTAP defende a atribuição de um suplemento a todos os trabalhadores cujas funções sejam executadas em situações de risco, penosidade e insalubridade,** seja qual for o setor da Administração Pública e independentemente do vínculo de emprego público.

O processo de reforma do Estado anunciado pelo Governo prevê a reorganização e transformação de Ministérios, com o objetivo de tornar o Estado mais eficaz e eficiente, simplificando a legislação, digitalizando processos e reduzindo burocracia e custos.

Apesar das garantias de que nenhuma medida implicará perda de postos de trabalho, **o SINTAP sublinha que nenhuma reforma se concretiza por decreto ou discurso político.**

**É indispensável assegurar a participação sindical e o envolvimento dos trabalhadores, uma vez que estas reformas terão impacto direto nas suas funções.**

O **SINTAP** exige que sejam analisados o Decreto-Lei n.º 65/2019, de 20 de maio (que mitiga os efeitos do congelamento nas carreiras ocorrido entre 2011 e 2017), e o Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto (Acelerador de Progressões), **no sentido de se reconhecer que os trabalhadores que foram afetados por um ou pelos dois períodos de congelamento das progressões nas carreiras terão uma redução no número de pontos de avaliação necessários para consumir as próximas progressões** ou que lhes seja atribuídos pontos de avaliação relativos aos anos de congelamento.

Na ADSE, **o SINTAP defende a diminuição do desconto dos trabalhadores para a ADSE, de 3,5% para 2,0%, com a devida compensação de pelo menos 1,5% por parte das entidades empregadoras;**

Quanto à reforma da legislação laboral, **o SINTAP manifesta a sua firme oposição a quaisquer alterações que impliquem perda de direitos dos trabalhadores,** nomeadamente às anunciadas mudanças à Lei da Greve, que considera extemporâneas, despropositadas e injustificadas.

**Não é admissível que se continuem a reduzir direitos quando os serviços mínimos decretados já quase se confundem com o funcionamento normal dos serviços.**

Lisboa, 24 de setembro de 2025